



# MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA

## Concurso de Empreitada: “Reabilitação Urbanística da área envolvente do moinho e Tanque Comunitário de Soutelo” – PROC. N. 9/16.

### PROJETO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

No dia dezasseis de Março de dois mil e dezasseis pelas onze horas e trinta minutos, e em cumprimento do disposto no art.º 69º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do Procedimento designado para o presente concurso (procedimento n.º 9/16), por despacho do Sr. Presidente da Câmara de oito de Março de dois mil e dezasseis.

Membros designados para integrarem o Júri do Procedimento: Dr.ª Sónia Catarino, Chefe de Divisão, Arqt.º João de Sousa, Técnico Superior e Eng.ª Maria Adelaide Machado, Técnica Superior.

#### 1. Introdução:

Foram convidadas a apresentar propostas três empresas, nomeadamente ACA – Alberto Couto Alves, S.A., Habi Penaguião – Construções, Lda e Linhas Traçadas, Unipessoal, Lda.

O preço base do concurso é de 7 785,00 €.

*Adjudicação a obra em questão  
à firma Habi Penaguião -  
Construções, Lda, pelo valor de  
7.769,00 €, acrescido de IVA  
à taxa em vigor.*

#### 2. Lista de concorrentes:

As propostas presentes a concurso são as seguintes:

Ordem de entrada	CONCORRENTE	Valor da Proposta
1	Habi Penaguião – Construções, Lda	7 769,00 €
2	ACA – Alberto Couto Alves, S.A.	0,01 €

*29/6/2017  
O Presidente  
U.*

#### 3. Verificação das propostas/ admissão ou exclusão das propostas:

Com a abertura das propostas verificou-se o seguinte:

- 1) O valor global das propostas apresentadas não é superior ao preço base do procedimento (alínea d) do artigo 70º do CCP).
- 2) Os concorrentes preencheram o formulário de resposta exigido no artigo 13º do Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho.



# MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA

- 3) Os formulários de resposta são válidos, obedecendo às regras constantes no anexo I da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho.
- 4) As propostas e documentos encontram-se assinados eletronicamente e a assinatura digital é qualificada, de acordo com o artigo 27º da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho.
- 5) O concorrente n.º 1 apresenta os atributos nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 57º do CCP, enquanto o concorrente n.º 2 - ACA - Alberto Couto Alves, S.A, não os apresenta, acresce ainda o facto, deste ter apresentado uma declaração onde manifesta a indisponibilidade para a execução do trabalho, devido a compromissos assumidos. Face ao exposto, propõe-se a exclusão do concorrente n.º 2 - ACA - Alberto Couto Alves, S.A., de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70º conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 146º ambos do CCP.

#### 4. Apreciação da proposta

Para a apreciação da única proposta admitida, foi feita uma análise com base na legislação em vigor, nomeadamente o estipulado no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de Julho, conjugado com o convite e caderno de encargos (Disposições Gerais e Projeto de Execução), Mapa de medições, Mapa de trabalhos, Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição e Fichas de Procedimento de Segurança.

Face ao exposto e atendendo que o critério de adjudicação a considerar de acordo com os documentos referidos, é o preço mais baixo, e não havendo esclarecimentos a solicitar, o júri do procedimento é de parecer de que a empreitada deverá ser adjudicada ao concorrente **“Habi Penaguião – Construções, Lda.”**, pelo valor de **7.769,00€ (Sete mil setecentos e sessenta e nove euros)**, acrescido da taxa de IVA legal em vigor. De acordo o estipulado no n.º 2 do artigo 125º do CCP, não há lugar a audiência prévia.

A empreitada em causa tem dotação orçamental no objetivo 2.4.2, na rubrica classificação orçamental 02\_07.01.03.07\_14 Projeto/Ação n.º 14/2016, do Plano Plurianual de Investimentos.

*Este documento é assinado eletronicamente pelo Júri de Procedimento, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 27º da Portaria n.º 701-G/2008 de 29 de Julho.*